



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fone: (55) 3612.4246

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 029 2017

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr Prefeito Municipal, **JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONserto DE PNEUS**, dos veículos da Prefeitura Municipal, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **015-2017**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues a pregoeira, designada pela Portaria nº 082, de 12 de abril de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Av. Ibicuí, nº 1002, no dia **25 de maio de 2017 às 9hs**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, ou no Site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br, sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

2- DOS OBJETOS

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima	Qtd máxima
1	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR TRACIONADO. .	UN	1,00	20,00
2	CONserto DE PNEUS (RETRO DIANTEIRO) .	UN	1,00	10,00
3	CONserto DE PNEUS AMBULÂNCIA .	UN	10,00	100,00
4	CONserto DE PNEUS CARRO LEVE .	UN	15,00	311,00
5	CONserto DE PNEUS MICROONIBUS .	UN	12,00	45,00
6	CONserto DE PNEUS 17,5"25 (TRASEIRO RETRO) .	UN	1,00	10,00
7	CONserto E/OU REMENDO PNEU - MÁQUINAS PESADAS .	UN	1,00	57,00
8	CONserto E/OU REMENDO PNEU - ÔNIBUS/CAMINHÃO .	UN	3,00	88,00
9	CONserto E/OU REMENDO PNEU - VEÍCULO LEVE .	UN	6,00	30,00
10	CONserto DE PNEUS TRATOR TRASEIRO .	UN	1,00	20,00
11	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA .	UN	10,00	150,00
12	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO LEVE .	UN	15,00	328,00
13	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO .	UN	13,00	190,00
14	LAVAGEM EXTERNA - MÁQUINA PESADA .	UN	1,00	30,00
15	LAVAGEM EXTERNA - VEÍCULO LEVE .	UN	1,00	40,00
16	LAVAGEM EXTERNA - VEÍCULO PESADO .	UN	1,00	20,00
17	LAVAGEM INTERNA - VEÍCULO LEVE .	UN	1,00	20,00
18	LAVAGEM INTERNA- VEÍCULO PESADO .	UN	1,00	6,00
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU - MÁQUINAS PESADAS .	UN	1,00	40,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU - VEÍCULO PESADO .	UN	1,00	40,00
21	MONTAGEM OU TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR TRACIONADO. .	UN	1,00	10,00
22	MONTAGEM OU TROCA DE PNEU TRATOR TRASEIRO .	UN	1,00	10,00
23	MONTAGEM OU TROCA DE PNEUS VEÍCULO ÔNIBUS. .	UN	2,00	20,00
24	MONTAGEM OU TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES. .	UN	4,00	50,00

Objeto	Definição
Veículos leves	Corresponde a automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.
Veículo pesado	Corresponde a ônibus, microônibus, caminhão, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semi reboque e suas combinações.
Máquina pesada	Rolocompactor, pá-carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora.
Conserto e/ou remendo de pneu	Engloba a desmontagem e remontagem, conserto/remendo do pneu (inclusive a câmara, quando houver) e válvula. Havendo a necessidade de uso de “tip top”, este será fornecido pela Prefeitura.
Montagem e desmontagem de pneu	O termo montagem e desmontagem referem-se à simples substituição do pneu e seus componentes sem conserto;
Lavagem interna	É procedida na parte interna do veículo, inclui a limpeza a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e vidros): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Inclui a aplicação de material específico para as peças plásticas e emborrachadas. Inclui lubrificação de portas. Inclui a sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe.
Lavagem Externa	É procedida na parte externa do veículo, inclui a limpeza retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e vidros, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui a limpeza inferior, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados.
Lavagem Completa	Na parte interna do veículo, inclui a limpeza a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e vidros): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. Inclui a aplicação de material específico para as peças plásticas. Inclui lubrificação de portas. Na parte externa do veículo, inclui a limpeza retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e vidros, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. Inclui a limpeza inferior, externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui aplicação de cera e polimento. Polimento - utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar. Inclui a aplicação de material específico para as peças plásticas e emborrachadas. Inclui a lavagem de motor. Inclui a aplicação de “pretinho” nos pneus.

2.1 DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.

2.1.1 A prestação dos serviços será efetuada de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de realização em até 30 minutos, para serviço de borracharia e para serviços de lavagem, o prazo para realização será de 02(duas) horas, contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo Secretário responsável ou servidor especialmente designado.

2.1.2 Os serviços de borracharia devem ser realizados por profissional da empresa, diariamente, das 07:00 as 22:00 horas. Os serviços de lavagem devem ser realizados por profissional da empresa, diariamente, das 07:00 as 18:00 horas.

2.1.3 Para cada serviço deverá ser apresentada uma ordem de serviço, conforme modelo da Prefeitura.

2.1.4 O local da prestação dos serviços de lavagem apresentado pela empresa deve possuir autorização emitida pelo órgão de proteção ambiental.

2.1.5 Os serviços serão recusados no caso de estarem fora dos padrões.

2.1.6 Casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de realização dos serviços nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas.

2.1.7 Para todos os itens constantes do objeto, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

2.1.8 – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o servidor responsável receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.1.9 - Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

3 - LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, sito na Av. Ibicuí, Centro, no dia **25 de maio de 2017** as **09hs**, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, até 30 minutos antes da abertura do certame, que devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, **Contrato Social ou Declaração de Firma Individual**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.4 - O Instrumento de **Procuração** poderá ser substituído pelo **Termo de Credenciamento**, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital.

4.5 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de **Procuração** ou pelo **Termo de Credenciamento**, os referidos documentos deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o **contrato social** ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade**.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentar **declaração devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte. (deverão apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, a proposta deverá apresentar uma escrita legível sem rasuras podendo ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope, lacrado e identificado na parte externa e frontal.

Ao

Município de Dilermando de Aguiar RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2017

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até uma hora antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-2017

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

6.2 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;

6.2.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme ANEXO III do Edital;

6.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2 - Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

6.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

6.2.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.2.2.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3 – Documentos Relativos à qualificação técnica:

6.2.3.1 – Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, a prestação de serviços solicitados que se encontram descritos no edital.

6.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente,

no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.3 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar declaração do contador para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.3.1 A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

6.4 - Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.5 - Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - Não serão aceitos lances menores que 1 (um) real.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 -DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) Pregoeira(o), devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes, inclusive os que tiverem sido remetidos via postal ou por outro meio, contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixados no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 - Caso não se realize lances verbais, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.12.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.12.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.12.3 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e a Pregoeira procederá à abertura do envelope

contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.12.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a(o) Pregoeira(o) negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela Pregoeira.

9.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.17.1 - Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, em processos protocolados na Prefeitura de Dilermando de Aguiar.

9.18 - Após a análise dos recursos interpostos, a Pregoeira dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contra-razões, no prazo especificado no item 9.17.

9.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira(o), atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.20 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto a(o) Pregoeira(o) Oficial do Município.

9.21.1 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - A(o) pregoeira(o) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 -DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 -DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.1.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário receberá cópia do empenho data em que iniciará a contagem do prazo para realização dos serviços.

12.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a ATA, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.5.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 03 (três) anos.

13 - DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12(doze) meses, iniciando- se na assinatura da mesma.

14-DAS OBRIGAÇÕES

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a realização dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade do serviço.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

j) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 -DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado acarretará multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

15.2. O atraso injustificado na prestação do serviço acarretará a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ordem de serviço em atraso.

15.3. A inexecução parcial do contrato sujeitará o fornecedor à multa de R\$ 1.000,00 (por falta cometida).

15.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

15.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada.

15.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

15.7. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

15.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DO CONTRATO OU ATA

16.1 - Para assinatura do Contrato ou Ata o licitante Adjudicado deverá:

16.2 - O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar sito na Av. Ibicuí nº 1002, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar a ATA do registro de preço, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

16.3- O MUNICÍPIO DE Dilermando de Aguiar poderá quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O proponente que não comparecer para assinar a ata no prazo estipulado no item 15.1 poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação, bem como aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto do contrato e suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

17- DA RESCISÃO

17.1-Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado em até 10(dez) dias após o protocolo dos documentos fiscais , e das ordens previstas no item 3.3, nas secretarias de origem , obedecendo cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda.

18.2. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.1.1 - A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

18.1.3 - O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.2 - Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações

financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pela Administração Municipal ao proponente vencedor, vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2016, nas despesas correntes sob elemento de despesa 3.3.9.0.39.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

I- Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

21- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

22- ANEXOS DO EDITAL

Fazem parte deste Edital -

Anexo I - MODELO DA PROPOSTA

Anexo II-DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Anexo IV-MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo V – PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADO E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO

Anexo VI _ MINUTA DE CONTRATO

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, sita na Av. Ibicuí, n.º 1002, em Dilermando de Aguiar, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, juntamente com o valor da taxa de expediente, conforme código tributário municipal, diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone n.º (55) 3612-4246, mais informações no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Dilermando de Aguiar, 02 de maio de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Upiragibe Ferrari Pinheiro
OAB/RS 57.634

ANEXO I - MODELO DAS PROPOSTAS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2017

À

Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço da empresa, cidade e Estado), DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente editais, do Pregão Presencial nº 0__/201__, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2017

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Dilermando de Aguiar/RS, no Pregão Presencial nº 020/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V



PLANILHA QUANTITATIVA DE CUSTOS - REGISTRO DE PREÇO

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Emissor: JECELAINE BARCHET LOBLER

Emissão: 01/05/2017 às 15:25

DADOS DA PLANILHA							
Planilha.....: 00193 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 RP - LAVAGEM DE VEICULOS E CONserto DE PNEUS							
Data da planilha.....: 15/03/2017							
Situação.....: PENDENTE							
Tipo licitação.....: PREGAO PRESENCIAL							
Licitação/Exercício: 15/2017							
Justificativa.....: LAVAGEM DE VEICULOS E CONserto DE PNEUS							
Item	Descrição do produto	Unidade	Referência	Qtd mínima	Vir mínimo	Qtd máxima	Vir máximo
1	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR TRACIONADO .	UN	40,0000	1,00	40,00	20,00	800,00
2	CONserto DE PNEUS (RETRO DIANTEIRO) .	UN	40,0000	1,00	40,00	10,00	400,00
3	CONserto DE PNEUS AMBULÂNCIA .	UN	20,0000	10,00	200,00	100,00	2.000,00
4	CONserto DE PNEUS CARRO LEVE .	UN	15,0000	15,00	225,00	311,00	4.665,00
5	CONserto DE PNEUS MICROONIBUS .	UN	40,0000	12,00	480,00	45,00	1.800,00
6	CONserto DE PNEUS17,5*25 (TRASEIRO RETRO) .	UN	100,0000	1,00	100,00	10,00	1.000,00
7	CONserto E/OU REMENDO PNEU - MÁQUINAS PESADAS .	UN	60,0000	1,00	60,00	57,00	3.420,00
8	CONserto E/OU REMENDO PNEU - ÔNIBUS/CAMINHÃO .	UN	40,0000	3,00	120,00	88,00	3.520,00
9	CONserto E/OU REMENDO PNEU - VEÍCULO LEVE .	UN	15,0000	6,00	90,00	30,00	450,00
10	CONserto DE PNEUS TRATOR TRASEIRO .	UN	120,0000	1,00	120,00	20,00	2.400,00
11	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA .	UN	40,0000	10,00	400,00	150,00	6.000,00
12	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO LEVE .	UN	25,0000	15,00	375,00	328,00	8.200,00
13	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO PESADO .	UN	120,0000	13,00	1.560,00	190,00	22.800,00
14	LAVAGEM EXTERNA - MÁQUINA PESADA .	UN	140,0000	1,00	140,00	30,00	4.200,00
15	LAVAGEM EXTERNA - VEÍCULO LEVE .	UN	15,0000	1,00	15,00	40,00	600,00
16	LAVAGEM EXTERNA - VEÍCULO PESADO .	UN	20,0000	1,00	20,00	20,00	400,00
17	LAVAGEM INTERNA - VEÍCULO LEVE .	UN	15,0000	1,00	15,00	20,00	300,00
18	LAVAGEM INTERNA- VEÍCULO PESADO .	UN	15,0000	1,00	15,00	6,00	90,00
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU - MÁQUINAS PESADAS .	UN	50,0000	1,00	50,00	40,00	2.000,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU - VEÍCULO PESADO .	UN	35,0000	1,00	35,00	40,00	1.400,00
21	MONTAGEM OU TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR TRACIONADO .	UN	35,0000	1,00	35,00	10,00	350,00
22	MONTAGEM OU TROCA DE PNEU TRATOR TRASEIRO .	UN	90,0000	1,00	90,00	10,00	900,00
23	MONTAGEM OU TROCA DE PNEUS VEÍCULO ÔNIBUS .	UN	35,0000	2,00	70,00	20,00	700,00
24	MONTAGEM OU TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES .	UN	12,0000	4,00	48,00	50,00	600,00
Custo estimado total dos itens:					4.343,00		68.995,00

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017.

*Contrato de prestação de serviços
que celebram entre si, o município de
Dilermando de Aguiar e a Empresa
_____ conforme edital/processo
_____ n.º ____.*

O **MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, nº 1002, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo seu prefeito, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dilermando de Aguiar doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Município de _____, endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram este termo de contrato, em conformidade com o edital/processo nº _____ e de acordo com as disposições previstas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações, mediante s seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Constitui objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto , troca, montagem de pneus e lavagem para os veículos e máquinas da frota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do referido serviço será executada de acordo com a solicitação da Prefeitura, com prazo de realização de até 30(trinta) minutos para serviço de borracharia, e 02 (duas) horas para serviço de lavagem , contadas a partir do recebimento da ordem de serviço, devidamente assinada pelo secretário responsável ou servidor especialmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos próprios, alocados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dotação orçamentária: 709 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (c_____). A Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS efetuará o pagamento de forma: o pagamento será realizado em 10(dez) dias úteis após o protocolo dos documentos fiscais e das ordens previstas no item 3.3, nas secretarias de origem, obedecendo cronograma de pagamentos da Secretaria da Fazenda. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será executada pela CONTRATANTE, através da secretaria que originar o serviço, conforme nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, conforme ata de registro de preços, iniciando- se na data da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA INEXECUÇÃO E DAS RESCISÕES: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Caso o CONTRATADO, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

Inexecução parcial do contrato: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de 5 anos impedido de licitar e contratar com a União, estados, distrito federal ou municípios, e descredenciado do cadastro do município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo.
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos que dispõe o artigo 87, caput, da lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar a realização dos serviços, no prazo e locais indicados pela Administração. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade do serviço. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados. Efetuar o pagamento no prazo previsto. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO: Este contrato tem vínculos com o processo licitatório Pregão Presencial 015/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Dilermando de Aguiar _____ de 2017.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Upiragibe Ferrari Pinheiro
OAB/RS 57.634